



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ-PI**

PORTARIA Nº 001/2019

01 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ – PI, o Sr. FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA NETO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 39 do Regimento interno,

**RESOLVE:**

Art. 1 - Nomear a Sra. **MARIANA GOMES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 030.178.653-26, RG sob o nº 17958352001, SSP/SP, para o cargo em comissão de **TESOUREIRO(A)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio das Nascentes, Alto Longá – PI, 01 de janeiro de 2019.

*Francisco Quirino da Rocha Neto*

Francisco Quirino da Rocha Neto  
Vereador Rochinha - PTB  
Presidente da Câmara Mun.  
Alto Longá-PI

**FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA NETO**

Vereador - Presidente



PORTARIA Nº 001/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, e,

CONSIDERANDO não haver impedimento de acordo com a Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a obediência os princípios administrativos citados no art. 37, da Constituição Federal, sendo da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo em Comissão de Coordenador do Setor de Endemias, o senhor José Costa de Sousa, portador de RG nº 2.024.994 SSP/PI e CPF (MF) nº 934.934.011-91.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras do Piauí (PI), aos quatro dias do mês de janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*Aldemar da Silva Carmo Neto*  
ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 028 de 26 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de financeira para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício de 2018;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 495/17, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

CONSIDERANDO FINALMENTE, a análise e o levantamento procedidos pela contabilidade e ordenadores de despesas para confirmação da Dívida inscrita em Restos a Pagar.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados, por insuficiência financeira, os restos a pagar efetivamente não liquidados, exceto os de transferências voluntárias da União e do Estado (convênios), cujos valores já estão depositados em conta do município até o ano de 2017.

Art. 2º Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.

Art. 3º Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cajazeiras, 26 de dezembro de 2018.

*Aldemar da Silva Carmo Neto*  
Aldemar da Silva Carmo Neto  
Prefeito Municipal